

**SEGUNDO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA
PPAR PINHEIRO PARTICIPAÇÕES S.A.**

O presente Segundo Aditamento ao Acordo de Acionistas da PPAR Pinheiro Participações S.A. ("Segundo Aditamento") é celebrado no dia 06/08/2020 por e entre:

- (a) **CPK EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.713.648/0001-00, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-060, neste ato representada por seu Diretor Presidente CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA, abaixo qualificado ("CPK");
- (b) **JP EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.713.685/0001-19, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-060, neste ato representada por seu titular JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA, abaixo qualificado ("JP");
- (c) **CPJ EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.713.666/0001-92, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-060, neste ato representada por seu titular CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JÚNIOR, abaixo qualificado ("CPJ");
- CPK, JP e CPJ são denominados, em conjunto, "Acionistas" e, individualmente, "Acionista";
- e, ainda, como intervenientes-anuentes,
- (d) **PPAR PINHEIRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.331.975/0001-60, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-060, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("PPAR" ou "Companhia");
- (e) **CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens portador da cédula de identidade RG nº 95024000236-SSPDS-CE 2ª via, inscritos no CPF/MF sob os nº 367.228.638-91, domiciliado na Av. Beira Mar, 4777, apto. 700, Mucuripe, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60165-121 ("Cândido");
- (f) **ANA CHRISTINA FONTOURA KOREN DE LIMA**, brasileira, enfermeira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 2006002006065 SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.612.643-15, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, 3500, apto. 300, Mucuripe, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60165-121 ("Ana Christina");
- (g) **JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 90001006881-SSPDS-CE 2ª Via,

inscritos no CPF/MF sob os nº 456.493.243-87, domiciliado na Rua Doutor Pedro Sampaio, nº 565, bairro de Lourdes, Fortaleza, Ceará, CEP 60.177-020 ("Jorge");

(h) **MÔNICA FALDINI PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileira, administradora de empresas, casado sob o regime de separação total de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 2006002006235 SSPDS-CE 2ª Via, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.680.768-57, residente e domiciliada na Rua Doutor Pedro Sampaio, nº 565, bairro de Lourdes, Fortaleza, Ceará, CEP 60.177-020 ("Mônica");

(i) **CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938-SSPDS-CE 2ª Via, inscritos no CPF/MF sob os nº 368.999.413-68, domiciliado na Rua José Costa Neto, nº 110, Casa 3, bairro de Lourdes, Fortaleza, Ceará, CEP 60.177-495 ("Cândido Jr."); e

(j) **LINA CARNEIRO MELO PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº 8908002008170 SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.594.723-04, residente e domiciliada na Rua José Costa Neto, nº 110, Casa 3, bairro de Lourdes, Fortaleza, Ceará, CEP 60.177-495 ("Lina");

Cândido Jr., Jorge e Cândido são denominados, em conjunto, "Acionistas Originais", e, individualmente, "Acionista Original";

Acionistas, Companhia e Acionistas Originais são denominados, em conjunto, "Partes" e, isoladamente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Companhia é um veículo dos Acionistas utilizados para deter a titularidade dos direitos de sócios das empresas que compõem o Sistema Hapvida de Saúde ("Investidas"), além de toda e qualquer coligada ou subsidiária, bem como qualquer empresa em que os Acionistas ou os Acionistas Originais tenham participação direta ou indireta, existente ou a ser criada;

(ii) O relacionamento dos Acionistas como detentores de Ações da Companhia tem sido regulado, até a presente data, pelo Acordo de Acionistas da PPAR, celebrado entre as Partes em 30 de novembro de 2015 ("Acordo de Acionistas" ou, simplesmente, "Acordo");

(iii) Em razão da aprovação do processo de abertura de capital pela Investida Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Hapvida Participações"), e subsequente oferta pública de ações a ser realizada com o ingresso da Hapvida Participações no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado"), os Acionistas alteraram certos aspectos do Acordo de Acionistas, exclusivamente para refletir os efeitos decorrentes de tal abertura de capital e oferta pública de ações, mediante a

celebração do Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas em 15 de fevereiro de 2018 ("1º Aditamento");

(iv) As Partes concordam em alterar o Acordo de Acionistas para prever a forma de eleição de diretores não estatutários na Hapvida Participações.

As Partes têm entre si justo e acordado o presente Segundo Aditamento, nos seguintes termos e condições:

1. **Aditamento.** Os Acionistas resolvem alterar o Acordo de Acionistas para incluir uma nova Cláusula 5.3.1.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.3.1.1. Além dos Diretores estatutários previstos na Cláusula 5.3.1 acima, as empresas do Sistema Hapvida de Saúde terão 05 (cinco) diretores vice-presidentes não estatutários, todos sem designação específica, que serão contratados somente após aprovação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração deverá aprovar a respectiva contratação dos 05 (cinco) diretores vice-presidentes não estatutários observando o seguinte: 02 (dois) diretores vice-presidentes não estatutários indicados por Cândido; 01 (um) diretor vice-presidente não estatutário indicado por Jorge; 01 (um) diretor vice-presidente não estatutário indicado por Candido Jr.; e 01 (um) diretor vice-presidente não estatutário indicado pelo Diretor Presidente e aprovado em comum acordo por Candido, Jorge e Candido Jr, desde que, neste último caso, entre pessoas do quadro de colaboradores contratados do Sistema de Saúde Hapvida."

2. **Ratificação.** Permanecem em vigor e inalterados, e são neste ato ratificados pelos Acionistas, todos os demais termos e condições do Acordo de Acionistas naquilo que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente Segundo Aditamento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza, 06 de agosto de 2020.

[restante da página intencionalmente em branco]

[página de assinaturas do 2º aditamento ao Acordo de Acionistas da PPAR Pinheiro Participações S.A. celebrado em 06 de agosto de 2020


CPK Empresa de Participações – EIRELI
Candido Pinheiro Koren de Lima


JP Empresa de Participações – EIRELI
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima


CPJ Empresa de Participações – EIRELI
Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior


PPar Pinheiro Participações S.A.


Candido Pinheiro Koren de Lima


Ana Christina Fontoura Koren de Lima


Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima


Mônica Faldini Pinheiro Koren de Lima


Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior


Lina Carneiro Melo Pinheiro Koren de Lima

Testemunhas:

1. Tatiane Alves da Silva
Nome: TATIANE ALVES DA SILVA
RG: 20010120070 98
CPF/MF: 971 012 733-00

2. Ana Paula Mz. Maciel
Nome: ANA PAULA MARCON MACIEL
RG: 100016995-1
CPF/MF: 043.579.603-80